STOCKET OF THE STOCKET

ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

www.cmr.pa.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 001/2021-CMR

Altera o artigo 4º da Resolução 014/1991 que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Redenção e dá outras providências.

- O Presidente da Câmara Municipal de Redenção faz saber que o PLENÁRIO da CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:
- **Art. 1º** O artigo 4º e seus parágrafos todos da Resolução nº 14/1991 que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Redenção passa a ter a seguinte redação:
- "Art. 4º Ao tomar posse interinamente na Presidência, o vereador mais votado fará a conferencia dos documentos obrigatórios que lhe foram apresentados, quais sejam:
 - I Diploma expedido pela Justiça Eleitoral;
- II Documentos pessoais RG, CPF, Declaração de Bens do Vereador e do cônjuge e, comprovante de residência;
 - III Declaração do nome parlamentar que utilizará durante o mandato;
 - IV Declaração de Liderança do Partido ou Bloco Parlamentar a que está vinculado;
 - V Declaração de desincompatibilização.
- PARÁGRAFO ÚNICO O Diplomado que deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no caput do artigo fica impedido de tomar posse e seu cargo será declarado vago.
- Art. 2° Permanecem inalterados os demais dispositivos da RESOLUÇÃO n° 014/1991.
 - Art. 3º A presente RESOLUÇÃO entra em vigor após sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Plenário Vereador Pedro Alcântara, em 28 de abril de 2021.

Ver. GABRÍEL SALOMÃO
Presidente da Câmara Municipal de Redenção

Rua Guarantã n. 450 – Vila Paulista – Redenção – Pará Fone Fax (94) 3424-6845 - E-mail: <u>Legislativo@cmr.pa.gov.br</u> <u>Deus Seja Louvado!!!</u>